



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2023

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO III AO ARTIGO 4º
DA LEI Nº 4.514, DE 06 DE MAIO DE 2016.**

Art. 1º Fica incluído o inciso III ao artigo 4º da Lei nº 4.514, de 06 de maio de 2016.

- I. (.....)
- II. (.....)
- III. Não se aplica o inciso I a áreas comprovadamente habitadas por mais de 10 anos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 06 de setembro de 2023

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 390031003200310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

Quando queremos dizer onde moramos, a primeira informação que fornecemos é o nome do bairro. O uso de informações digitais seria uma ferramenta valiosa para trabalhar a identificação e o potencial dos bairros e planejar cidades mais inteligentes e sustentáveis.

O bairro é configurado um território de vivência, onde as pessoas moram e se relacionam, onde vivem o dia a dia, circulam, têm relação de vizinhança e convivem com problemas concretos que afetam o cotidiano. O bairro, portanto, não é um limite administrativo, mas uma entidade cultural e antropológica (FECOMERCIO, 2013).

Na Serra temos alguns bairros muito grandes que impossibilitam a melhor distribuição de recursos públicos por parte do poder público, levando alguns serem mais atendidos do que outros, com o desmembramento desses bairros a divisão de recursos públicos será cada vez mais igualitário.

Vale ressaltar que deve sempre partir da comunidade o anseio de se desmembrar e criar um novo bairro, logo depois deve se analisar se o anseio atende aos critérios estabelecidos em lei.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 06 de setembro de 2023

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
VEREADOR SAULINHO DA ACADEMIA (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade>
com o identificador 390031003200310038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

